



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COMPREENDENDO COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS METÁLICA, GRADES ARADORA E ARADOS SUBSOLADOR REMOTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.060.802/0001-50, com sede na Rua Vigário Frei João nº740, Centro – SL 03 na cidade de Luzerna-Sc, neste ato representada pela Senhora Juliana Andressa Schmitz, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.811.833 e inscrito (a) no CPF/MF nº 100.969.429-40, residente e domiciliado na cidade de Luzerna-Sc, CEP 89609-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|----------------|--|--|-------|--------|---------------|----------------|
| Lote 01-item 1 | COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, COM BICA HIDRÁULICA, ACIONAMENTO POR CORREIA OU CARDAN, MÍNIMO 4 ROLOS, MÍNIMO DE 12 FACAS NO ROTOR, PRODUÇÃO | MAQUINAS PINHEIRO MAX GOLD PREMIER 12F | Uni | 4 | R\$ 34.890,00 | R\$ 139.560,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

| | | | | | | |
|----------------|---|------------------|-----|---|---------------|----------------|
| | MÍNIMA DE 20 TON/H, FRETE CIF. | | | | | |
| Lote 02-item 1 | CARRETA METALICA NOVA, COM PISTÃO HIDRAULICO, COM PNEU, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 TONELADAS, FRETE CIF | BUDNY C.C.B 7500 | Uni | 4 | R\$ 31.000,00 | R\$ 124.000,00 |

Valor Total do Fornecedor: - R\$ 263.560,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

DANIEL DELMAR KISSMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.299.136/0001-06, com sede na RS 324, KM 02 na cidade de Três Palmeiras-RS, neste ato representada pelo Senhor Daniel Delmar Kissmann, portador da Cédula de Identidade, RG nº 20.999.137-39 e inscrito (a) no CPF/MF nº 015.532.020-31, residente e domiciliado a Av. Das Palmeiras, na cidade de Três Palmeiras-RS, CEP 88675-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|----------------|--|-------------------|-------|--------|---------------|----------------|
| Lote 03-item 1 | GRADE ARADORA NOVA COM CONTROLE REMOTO; COM PISTÃO HIDRÁULICO; COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 230 MM; MÍNIMO DE 16 DISCOS DE NO MÍNIMO 28 POLEGADAS DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 7,5 MM DE ESPESSURA; LARGURA DC TRABALHO MÍNIMA DE 1700MM; FRETE CIF. | própria GRA 16/28 | Uni | 4 | R\$ 34.700,00 | R\$ 138.800,00 |
| Lote 04-item 1 | ARADO SUBSOLADOR NOVO; FABRICADO EM NO MINIMO 2017; COM CONTROLE REMOTO; NO MINIMO 5 HASTES; MINIMO 5 | própria AR 05 | Uni | 4 | R\$ 36.800,00 | R\$ 147.200,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| DISCOS DE CORTE DE NO MINIMO 18" CADA; LARGURA DE TRABALHO MINIMA DE 150 CM; COM ROLO DETORROADOR; FRETE CIF. | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

Valor Total do Fornecedor: - R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)

CIDAMAQ MÁQUINAS E EMPLEENDIMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida Rubens Cezar Caselani, nº1987 na cidade de Realeza-Pr, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.670.951-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.907.579-11, residente e domiciliado na cidade de Realeza-Pr, CEP 88770-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------|--|---|-------|--------|---------------|----------------|
| Lote 05-item1 | COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA; MÍNIMO DE 12 FACAS NO ROTOR: PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TONELADAS POR HORA; OPÇÃO DE CORTE COM AREA TOTAL DE 21MM ATÉ 36MM, COM BOCA NO MINIMO 1MT; TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAM; ALONGAMENTO DE CHASSI; PESO MÁXIMO DE 720KG; FRETE CIR.. | MENTA SUPREMA (PLATAFORMA MKM PC 1100 AT) | Uni | 6 | R\$ 65.480,00 | R\$ 392.880,00 |

Valor Total do Fornecedor: R\$ 392.880,00 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Valor Total da Licitação R\$ 942.440,00 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de uma **Patrulha Agrícola Mecanizada compreendendo Colhedoras de Forragens, Carretas Metálica, Grades Aradora e Arados Subsolador Remoto para o desenvolvimento dos trabalhos, na Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí, para um período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 052/2022 e processo administrativo nº 083/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A partir da efetiva entrega, os equipamentos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Deverá ser oferecida pelo fabricante do equipamentos, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

5.3 – Os **componentes** e peças de cada equipamentos, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.4 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

5.5 – Os equipamentos desta licitação, deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA/MODELO** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.0005.2.021.4.4.90.52.00.00 – Red. 108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

Ariranha do Ivaí-PR, 31 de outubro de 2022

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
Juliana Andressa Schmitz -
Representante Legal
Contratada

DANIEL DELMAR KISSMANN EPP
Daniel Delmar Kissmann - Representante
Legal
Contratada

CIDAMAQ MÁQUINAS E
EMPLEENDIMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI
Maria Aparecida Siqueira Bonfim -
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1023/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 28/10/2022

Data Fim: 28/10/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Araongas/Apucarana/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-01408/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 11:00 horas no ICL; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HONPAR; retirar medicamento de paciente na Farmácia Dossier.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (31/10/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1024/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 31/10/2022

Data Fim: 31/10/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Maringá/Campo Mourão/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200/41-04303

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas na AudioQuali; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:00 horas no CEI – Centro Educacional Integrado.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (31/10/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1025/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 31/10/2022

Data Fim: 31/10/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Araongas/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HONPAR; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON; Um paciente com horário de atendimento 08:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (31/10/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1026/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 31/10/2022

Data Fim: 31/10/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Araongas/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HONPAR; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON; Um paciente com horário de atendimento 08:00 horas no ICL.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1027/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 01/11/2022

Data Fim: 01/11/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Maringá/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: GOL **Placas:** SDQ-5E57

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 10:00 horas na SEUMED.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1028/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 01/11/2022

Data Fim: 01/11/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes, com acompanhantes, com horários de atendimentos às 07:00 horas e às 08:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1029/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 01/11/2022

Data Fim: 01/11/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Apucarana - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com 02 acompanhantes, com horário de atendimento às 13:00 horas na Clínica de Reumatologia; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:30 horas no Hospital da Providência.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

DECRETO Nº289/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 1.006 de 15 Dezembro de 2021**, devidamente publicada no **Diário Oficial do Município**, em **16 de Dezembro de 2021**, edição **1.856**, páginas **13 a 151**, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--|-----------------|
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001 | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0002.2.003 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 08 – 3.3.90.93.00.00 - 1000 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| | TOTAL | 1.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.006 | Atividades Gabinete do Secretário de Administração | |
| 23 – 3.1.90.11.00.00 - 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.002.04.122.0002.2.007 | Atividades do Departamento de Recursos Humanos | |
| 35 – 3.3.90.40.00.00 – 1000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

| | | |
|---------------------------------|--|------------------|
| 03.003.04.122.0002.2.009 | Atividades do Departamento de Compras e Licitações | |
| 42 – 3.3.90.40.00.00 - 1000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | TOTAL | 2.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.004 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS | |
| 03.004.04.122.0002.2.014 | Atividades do Departamento de Serviços Gerais | |
| 51 – 3.3.90.30.00.00 - 1000 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 55 – 3.3.90.40.00.00 -1000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | TOTAL | 17.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 04.003.04.129.0004.2.018 | Atividade do Departamento de Tributação | |
| 86 – 3.1.90.11.00.00 – 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.500,00 |
| | TOTAL | 2.500,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO | |
| 05.001.20.122.0002.2.019 | Atividades Gabinete Secretário de Desenvolvimento | |
| 93 - 3.1.90.11.00.00 –1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 94 – 3.1.90.13.00.00 -1000 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | |
| 05.002 | DESENVOLVIMENTO AGROPECURIA E ATIVIDADES AFINS | |
| 05.002.20.606.0005.2.021 | Atividades da Divisão de Extensão Rural | |
| 100 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 33.000,00 |
| 101- 3.1.90.13.00.00 - 1000 | Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| 103 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| | TOTAL | 47.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA | |
| 06.001.26.122.0002.2.022 | Atividades Gabinete Secretario Manut. Rodoviária | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

| | | |
|---------------------------------|---|------------------|
| 135 - 3.1.90.13.00.00 - 1000 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | TOTAL | 1.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 07.001.12.122.0002.2.025 | Coordenação das Atividades de Educação | |
| 160 - 3.1.90.13.00.00 - 1000 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | TOTAL | 1.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.001.10.304.0012.2.100 | Ações de Saúde – Vigilância Sanitária | |
| 327 - 3.1.90.13.00.00 - 1000 | Obrigações Patronais | 1.500,00 |
| | TOTAL | 1.500,00 |
| | TOTAL GERAL | 81.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------------------------|--|------------------|
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001 | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0002.2.003 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 05 – 3.3.90.33.00.00 – 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | TOTAL | 5.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 10.001.08.122.0002.2.053 | Gestão do Secretário de Assistência Social | |
| 386 - 3.1.90.11.00.00 - 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 387- 3.1.90.13.00.00 - 1000 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 393 – 3.3.90.40.00.00 – 1000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| 397 – 4.4.90.52.00.00 – 1000 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | TOTAL | 66.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES | |
| 11.001 | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTES | |
| 11.001.04.122.0002.2.060 | Atividades Gabinete Secretário de Cultura/Esportes | |
| 481 – 3.1.90.11.00.00 - 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.079 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

| | | |
|--|--------------------|------------------|
| | TOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 81.000,00 |

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal